

Condomínio é condenado por privacidade de vigia com

A 3ª Turma Regional do Trabalho de 10ª Região rejeitou a rescisão indireta do contrato de trabalho de um vigia que atuava em um condomínio. A decisão modificou a sentença de primeiro grau e condenou o condomínio à indenização por danos morais e materiais.

O vigia pediu a rescisão indireta alegando que a administração do condomínio instalou câmeras com captação de áudio de seus colaboradores, sem qualquer aviso prévio. Ele alegou ainda que empregados foram repreendidos e dispensados por causa de conversas privadas que passou a sofrer perseguição por desvio de função e do acúmulo de funções de limpeza.

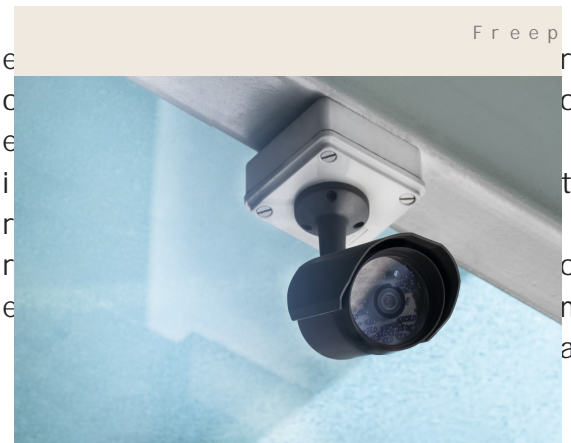
Em sua defesa, a empregadora negou a existência das câmeras, disse que a câmara estava voltada para os armários e alegou abandono de emprego pelo trabalhador, sustentando que não houve violação da intimidade. Ela também alegou que o empregado não tinha habilitação para atuar como vigia e que seu trabalho era compatível com a função, conforme convenção do condomínio.

Na Vara do Trabalho de origem, o pedido de rescisão do empregado foi enquadrada como pedido de demissão. O juiz considerou as irregularidades alegadas não estavam comprovadas, o que levou ao TRT-10. O condomínio buscava afastar a multa por rescisão indireta enquanto o trabalhador insistiu no reconhecimento da rescisão indireta, bem como o recebimento de diferenças salariais e de adicional de periculosidade.

Violação comprovada

O relator do processo na 3ª Turma do TRT-10, desembargador, considerou que ficou comprovada a existência de câmeras de áudio no alojamento, sem que os trabalhadores fossem informados. A escuta em ambiente de descanso ultrapassa os limites da privacidade e a situação capaz de tornar insustentável a continuidade do contrato de trabalho.

Nesse cenário, tenho que o monitoramento imposto pelo condomínio viola a intimidade e a privacidade dos trabalhadores. A gravidade da violação é suficiente para caracterizar a rescisão indireta.



Vigia será indenizado por danos morais e materiais em seu ambiente de trabalho.



local de convivência revela-se um monitoramento excessivo que implica assédio moral. Desse modo, porque o reclamante alega a falta de respeito à intimidade, tenho por oportuna a ensejar a rescisão indireta pretendida, assim.

Com base nisso, o colegiado reconheceu a rescisão indireta sem aviso prévio, férias de 30 dias, multa de 40% e saldo de salário, além de indenização por danos morais. Também foi mantida a condenação à Consolidação das Ações de Rescisão por ausência de comprovação do pagamento das verbas rescisórias.

Em relação aos demais pedidos do empregado, a turma do Trabalho de origem de que não ficou demonstrado o exercício de funções de forma incompatível com os pedidos de diferenças salariais, adicional de periculosidade e indenização por danos morais. Com as informações da assessoria de imprensa.

Processo 0000841-75.2025.5.10.0014

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-11/condominio-e-condenado-por>